



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de março de 2023 às 09:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4652744: DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DO
CONTRATO ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL (GF A - PS Nº 146/2021) FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
(CASAN) E O MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4652744>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 008/2023

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas do Contrato Especial de Fornecimento de Água Potável (GFA – PS nº 146/2021) firmado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e o município de Palhoça/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

O Protocolo 134/2023, no qual a CASAN requer autorização para reajuste das tarifas do Contrato Especial de Fornecimento de Água Potável (GFA – PS nº 146/2021) firmado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e o município de Palhoça/SC;

O Processo Administrativo 020/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário do Contrato GFA-PS nº 146/2021;

Que a cláusula 6.4.1 do Contrato GFA-PS nº 146/2021 define que o valor do m³ em regime de atacado será reajustado a cada período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, pelo índice IPCA e autorizado pelo ente de regulação escolhido pelo Município, em deliberação específica.

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 referente ao IPCA, é de 5,90%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas definidas na cláusula 6.1. do Contrato GFA-PS nº 146/2021 em **5,90%** referente ao período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

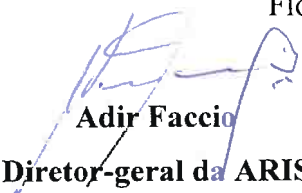
² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas praticadas pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 14 de março de 2023.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro I: Estrutura Tarifária.

Nº	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO M³ (R\$)
1	(Consumo Mínimo) 0 a 900.000 m³/mês	1,1395
2	Acima de 900.001 até 1.300.000 m³/mês	1,1395
3	Acima de 1.300.001	1,2454